



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01-003.059/19-50**

**I.J.:** 01.2019.0600.0022.04.00

**Quarto Termo Aditivo ao Contrato de aquisição que entre si celebram o Município de Belo Horizonte e a empresa Sydle Sistemas LTDA.**

O **MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE**, inscrito no CNPJ sob o nº 18.715.383/0001-40, estabelecido na Avenida Afonso Pena, 1.212, Centro, nesta Capital, neste ato representado pelo Secretário Municipal Adjunto de Planejamento, Orçamento e Gestão e que responde pela Subsecretaria de Modernização da Gestão, Jean Mattos Duarte, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **Sydle Sistemas LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.322.276/0001-35, com sede na Av. do Contorno, nº 5.919, 13º andar, Funcionários, Belo Horizonte/MG, CEP 30110-927, neste ato representada por Daniel Cataldo Zamagna, CPF 048.577.216-78, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Termo Aditivo ao contrato - decorrente do pregão eletrônico nº 0004/2019, processo administrativo 01-003.059/19-50 - em conformidade com os Decretos Municipais nº 12.436/06, nº 15.113/13 e nº 17.317/20, com as Leis Federais nº 8.666/93, nº 10.520/02 e nº 13.709/18, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

Constitui objeto do presente termo aditivo o reajuste contratual, bem como a alteração quantitativa mediante acréscimo contratual, nos termos do § 1º, do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO REAJUSTE**

2.1. O valor do presente contrato fica reajustado no percentual de 8,99%, que corresponde ao percentual do IPCA-E/IBGE apurado no período compreendido entre agosto de 2020 e julho de 2021, passando a ser de R\$ 5.031.358,64 (cinco milhões, trinta e um mil, trezentos e cinquenta e oito reais e sessenta e quatro centavos) o valor estimado global.



2.2. O reajuste incidirá sobre as entregas que ainda não tinham ocorrido na data do pedido do reajuste, 30/08/2021, conforme abaixo discriminado:

Etapa	Valor atual	Valor reajustado	Valor do reajuste	Fonte
50% das licenças	R\$621.452,04	R\$677.320,58	R\$55.868,54	PNAFM
30% da fase de implantação	R\$460.350,00	R\$501.735,47	R\$41.385,47	PNAFM
3. 084 Horas técnicas	R\$394.351,08	R\$429.803,24	R\$35.452,16	PNAFM
Suporte técnico	R\$228.333,60	R\$248.860,79	R\$20.527,19	ROT

2.3. O valor reajustado da hora técnica passa a ser de R\$139,37 (cento e trinta e nove reais e trinta e sete centavos).

2.4. O valor que efetivamente será pago decorrente do reajuste será de R\$153.233,36 (cento e cinquenta e três mil, duzentos e trinta e três reais e trinta e seis centavos).

### **CLÁUSULA TERCEIRA: DO ACRÉSCIMO DO CONTRATO**

3.1. A alteração quantitativa mediante acréscimo contratual será no percentual aproximado de 15,99% do valor reajustado do contrato, usando como base o valor do item 2.1, o que corresponde a R\$ 804.457,37 (oitocentos e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e trinta e sete centavos).

3.2. O acréscimo incidirá sobre as seguintes etapas e respectivos valores:

<b>Etapa</b>	<b>Valor</b>
Serviços Técnicos	R\$ 387.459,45
Horas técnicas	R\$ 348.427,41
Treinamentos	R\$ 68.570,51
<b>Total</b>	<b>R\$ 804.457,37</b>

3.3. O valor global do presente contrato passará a ser de R\$ 5.835.816,01 (cinco milhões, oitocentos e trinta e cinco reais, oitocentos e dezesseis reais e um centavo).

### **CLÁUSULA QUARTA: DA GARANTIA**

4.1. A Contratada deverá apresentar o endosso da garantia contratual no valor de R\$291.790,80 (duzentos e noventa e um mil, setecentos e noventa reais e oitenta centavos), equivalente a 5% (cinco por cento) do valor contratado.

4.2. Fica a Contratada autorizada a apresentar o endosso da garantia ao Contratante no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da data de publicação do extrato do presente instrumento no Diário Oficial do Município.



## CLÁUSULA QUINTA: DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da execução do presente contrato serão acobertadas pelas seguintes dotações orçamentárias:

0600.1800.04.122.166.1323.0010.449040.03.00.80 (PNAFM)  
0600.1800.04.122.166.1323.0010.449040.03.00.00 (ROT)  
0600.1800.04.122.166.1323.0010.339039.99.00.00 (CUSTEIO)

## CLÁUSULA SEXTA: DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato original e Termos Aditivos não expressamente modificadas no presente instrumento, além das especificidades tratadas na Nota Técnica 13/2021-DPGF-POG, parte integrante desse aditivo.

## CLÁUSULA SÉTIMA: DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir qualquer dúvida ou pendência oriunda do presente instrumento. E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Belo Horizonte, 10 de fevereiro de 2022.

Jean Mattos Duarte  
(06879745695)  
AC VALID RFB v5  
Em Quinta-feira, 10 de Fevereiro  
de 2022 às 16:27

Secretário Municipal Adjunto de Planejamento, Orçamento e Gestão.



DANIEL  
CATALDO  
ZAMAGNA:04857  
721678

Assinado de forma digital  
por DANIEL CATALDO  
ZAMAGNA:04857721678  
Dados: 2022.02.10  
11:19:19 -03'00'

Daniel Cataldo Zamagna,

Representante legal da empresa Sydle Sistemas LTDA.



## Nota Técnica 13/2021 - DPGF-POG

### 1. OBJETIVO

Trata-se do contrato com a Empresa Sydle Sitemas Ltda, processo 01.003.059.19.50, IJ Raiz 01.2019.0600.0022.

A presente Nota Técnica referir-se-á ao reajuste contratual que será concedido à contratada, bem como ao acréscimo no valor reajustado do contrato.

### 2. HISTÓRICO

O município de Belo Horizonte e a empresa Sydle Sistemas Ltda assinaram contrato em 11/06/2019, cujo valor era de R\$4.512.560,00.

Contrato aditado três vezes, para reajuste e alteração do cronograma.

Em 30/08/2021 a empresa requereu reajuste contratual, nos termos da cláusula 5.1 do contrato, no percentual de 8,99%, que corresponde ao percentual do IPCA no período de agosto de 2020 a julho de 2021.

Após intensas negociações, nas quais a DATC e a DPGF tentaram a não concessão de reajuste ou reajuste pela metade do percentual do período, a empresa informou que não seria possível, haja vista os custos dela com mão de obra.

Conjuntamente às negociações no que concerne ao reajuste, também se acordou o acréscimo no valor do contrato, nos termos do inciso 1º do artigo 65 da lei 8.666/93.

### 3. REAJUSTE

O pedido de reajuste se encontra alicerçado em contrato<sup>1</sup>. Há previsão contratual. Concessão dele é direito da empresa.

---

<sup>1</sup> O contrato, se necessário, será reajustado mediante iniciativa da Contratada, desde que observados o interregno mínimo de 1 (um) ano a contar da data limite para apresentação da proposta ou do último reajuste, tendo como base a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IPCA/IBGE)



O contrato é dividido em várias etapas, conforme consta na planilha anexa e parte integrante desta nota técnica.

O reajuste incidirá sobre as entregas que ainda não tinha ocorrido na data do pedido do reajuste, 30/08/2021, conforme abaixo discriminado:

Etapa	Valor atual	Valor reajustado	Valor do reajuste	Fonte
50% das licenças	R\$621.452,04	R\$677.320,58	R\$55.868,54	PNAFM
30% da fase de implantação	R\$460.350,00	R\$501.735,47	R\$41.385,47	PNAFM
3. 084 Horas técnicas	R\$394.351,08	R\$429.803,24	R\$35.452,16	PNAFM
Suporte técnico	R\$228.333,60	R\$248.860,79	R\$20.527,19	ROT

Valor atual da hora técnica: R\$127,87

Valor reajustado da hora técnica: R\$139,37

São necessários alguns esclarecimentos:

- a) O valor atual do contrato é R\$4.616.348,88;
- b) O valor reajustado do contrato, para fins de registro no SUCC e, principalmente, para incidência de eventuais reajustes futuros será de R\$5.031.358,64.
- c) O valor que efetivamente será pago decorrente do reajuste será de R\$153.233,36

#### 4. ACRÉSCIMO NO VALOR DO CONTRATO

O contrato pode ser aditado no do valor contratual, em até 25%, destacada no item 24.7 do Contrato e na lei 8.666/93:

A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto nos §§1º e 2º, art. 65 da Lei nº 8.666/93.

O valor reajustado do contrato deverá ser aditado levando-se em consideração apenas os artefatos que permitirão, além de evoluções da solução adquirida pelo município, a automatização de novos processos e a capacitação de servidores. Assim, como parte do objeto contratual, serão considerados para esses fins: Portal de Serviços; Tramitador; Frente de Processos, Banco de horas técnicas e Treinamento.



Tal iniciativa justifica-se pela necessidade de disponibilizar novos serviços digitais à população, desobrigando a presença física dos munícipes para solicitação de suas demandas e desburocratizando, processos, conforme estabelecido na LEI FEDERAL Nº 14.129, DE 29 DE MARÇO DE 2021, que dispõe sobre princípios, regras e instrumentos para o Governo Digital e para o aumento da eficiência pública.

Essas ações asseguram o bem do serviço público, propiciando as seguintes conquistas:

- a) Libertação do paradigma do papel como suporte físico para documentos institucionais, reduzindo custos de impressão;
- b) Redução de custo e prazo com a movimentação de processo entre as unidades (malote);
- c) Redução de custos com infraestrutura de arquivamento e guarda de documentos.
- d) Produção, edição, assinatura e trâmite de documentos dentro do próprio sistema;
- e) Possibilidade de atuação simultânea de várias unidades, ainda que distantes fisicamente, em um mesmo processo, podendo reduzir o tempo de realização das atividades

O acréscimo incidirá sobre as seguintes parcelas, os respectivos valores:

Etapa	Valor atual	Fonte
Serviços Técnicos	R\$387.459,45	PNAFM
Horas técnicas	R\$348.427,41	PNAFM
Treinamentos	R\$68.570,51	PNAFM
Total	R\$804.457,37	

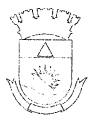
O valor de R\$804.457,37 corresponde a um acréscimo de 15,99% ao valor reajustado do contrato, que é R\$5.031.358,64. O valor do contrato será de R\$5.835.816,01.

Abaixo detalhamento do que será feito:

#### **I- Serviços técnicos**

Aqui podem entrar melhorias do Portal e Tramitador, além de automatizações de processos com e sem fluxos definidos, conforme a necessidade da PBH, levando-se em consideração:

- a) Para as melhorias do Portal e do Tramitador, serão discutidos os valores, à medida em que forem levantadas as melhorias. Cada qual terá seu custo específico, de acordo com o esforço envolvido;



- b) Para automatização de processos com fluxo definido, o valor unitário considerado será R\$ 43.802,00, o que equivale ao valor reajustado;
- c) As entregas deverão contemplar: mapeamento dos processos, automatização de fluxos, permissionamento, homologação assistida, disponibilização em todos os ambientes da PBH, elaboração e disponibilização de tutorial no workspace de tutoriais.
- d) Para automatização de processos sem fluxo definido (Ad hoc), serão estimados os valores das parametrizações, conforme suas especificidades, devendo esses valores ser previamente apresentados, para aprovação da PBH. Os valores deverão basear-se nos processos já automatizados na mesma modalidade. Ex: primeira onda de atendimento ao cidadão- SAC. Os processos com maior grau de complexidade terão outros parâmetros para composição de preço. As entregas deverão contemplar: mapeamento dos processos, parametrização, permissionamento, homologação assistida, disponibilização em todos os ambientes da PBH, elaboração e disponibilização de tutorial no workspace de tutoriais (caso haja alguma especificidade, ainda não contemplada no material do tramitador).

## **II- Horas técnicas**

O valor da hora técnica considerada, será R\$139,37, o que equivale ao valor reajustado.

O dimensionamento das horas técnicas levantadas pela Sydle para atendimento às demandas da PBH deverá ser validado pela Prodabel.

O Banco de Horas Técnicas (HT) poderá ser utilizado para o levantamento, identificação, implantação e desenho dos processos de negócio, bem como para customizações/parametrizações/integrações para atender a novos requisitos, além de poder ser utilizado para mentoria e repasse de conhecimentos Técnicos Especializados, adicionais, necessários à Prefeitura de Belo Horizonte.

## **III- Treinamento**

Aqui serão considerados valores por turma, baseando-se na referência contratual reajustada:

- a) Turma área I- Equipe de Projeto - R\$5.574,84
- b) Turma área II-Equipe de TI - R\$42.368,77
- c) Turma área III- Equipe de arquitetura - R\$5.574,84
- d) Turma área IV- usuários finais - R\$4.778,43

As regras para treinamento permanecerão conforme estabelecido no Edital. Nesse sentido, para cada treinamento ministrado, a Sydle deverá elaborar material (manuais, vídeos tutoriais e outros), disponibilizando-os em ambiente virtual.



6.2. Os conteúdos deverão ser previamente validados pelo contratante, assim como o Plano de Treinamento elaborado pela contratada e deverá ser entregue em formato impresso e digital, além de disponibilizado em ambiente virtual de aprendizagem;

6.3. A disponibilização do treinamento à distância deverá ser feita em formato compatível para utilização em ferramenta Moodle...

... 6.5. O local de treinamento será de responsabilidade da CONTRATADA, devendo este ser localizado em Belo Horizonte, na região central;

6.6. Todas as despesas decorrentes do treinamento, incluindo as relacionadas ao local e lanches, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.”

Opcionalmente, a PBH poderá autorizar que os treinamentos sejam ministrados à distância, sem prejuízo à qualidade e ao material didático disponibilizado. Nesses casos, as turmas não poderão ter limite de participantes, salvo se por indicação técnica, devidamente justificada.

Os serviços técnicos, horas técnicas e Treinamento, decorrentes desse acréscimo contratual, deverão ser autorizados previamente, mediante a emissão de ordens de serviço.

## 5. ANÁLISE

Quanto ao reajuste, a empresa faz jus.

Quanto à necessidade fática para acréscimo, o contrato em tela se reveste de elevada complexidade, pois se trata de trazer uma solução tecnológica robusta para o ambiente corporativo da Administração Pública Municipal.

Contratos de tecnologia da informação desta magnitude possuem uma incompletude que lhes são inerentes, decorrente do avanço tecnológico durante a implantação da solução, mudanças na legislação, assimetria de informação entre contratantes, dentre outros fatores. Esta incompletude, não raro, leva à necessidade de adequações nos prazos de implantação.

Exemplo disto, é a necessidade crescente de disponibilizar serviços digitais à população, assegurando agilidade, desobrigando a presença física dos munícipes para solicitação de suas demandas, bem como viabilizando a decorrente solidificação do Governo Digital e do aumento da eficiência pública, conforme disposto na Lei Federal 14.129 de 29 de março de 2021, lei que entrou em vigência após a assinatura do contrato em questão. Ou seja, uma funcionalidade imaginada em 2018, no momento em que se pensou nos requisitos, nos prazos, pode ter que ser repensada (não se trata de mudança de objeto, mas da melhor aderência dele a nova realidade fática ou legal), daí decorre a necessidade de ampliação dos prazos para implantação da Solução.





Em que pese a adoção dos conceitos de Governo Digital, deve-se trazer à prática a ampliação do quantitativo de processos de negócio automatizados, conforme critérios estabelecidos pela Prefeitura de Belo Horizonte.

Posto que uma nova contratação implicaria elevados custos com novo processo licitatório, horas técnicas de servidores e riscos quanto à qualidade dos serviços contratados, em adição ao fato de que a solução em questão é da própria empresa, deve-se valer das vantagens de custo operacional, redução de prazos e qualificação técnica envolvidas.

## 6. DO REFORÇO DA GARANTIA CONTRATUAL

Conforme possibilidade prevista na Súmula 033 da Controladoria Geral do Município, a garantia poderá ser recolhida em até 30 dias úteis após a data da assinatura do Termo Aditivo.

## 7. DAS DOTAÇÕES

A dotação para acobertar a despesa decorrente do aditivo são as consignadas na lei orçamentária em 2021.

## 8. CONCLUSÃO

Ante todo o exposto acima, no que concerne ao reajuste contratual percebe-se que esse é devido, por haver expressa previsão contratual. E, em que pese, as tentativas de não concessão do reajuste ou concessão em percentual menor que o apurado para o período, elas restaram infrutíferas.

Quanto ao acréscimo no valor reajustado do contrato ele se faz necessário pelas justificativas acima expostas.

Belo Horizonte, 07 de dezembro de 2021.

Fernando de Pádua da Silva Fernandes  
Diretor da Central de Atendimento ao Cidadão

Henrique Aparecido Pimenta  
BM 97099-2  
Diretor de Planejamento, Gestão e Finanças  
Henrique Aparecido Pimenta  
Diretor de Planejamento, Gestão e Finanças

De acordo

Jean Mattos Duarte

Secretário Municipal Adjunto de Planejamento, Orçamento e Gestão

**Portal da Assinatura - PBH**

7 página(s) assinada(s) - Datas e horários baseados em Brasília, BR

Certificado de assinaturas gerado em Terça-feira, 21 de Dezembro de 2021 às 16:47

Documento assinado eletronicamente, de acordo com Decreto 17.710 de 13 de Setembro de 2021

image2021-12-21-134303.pdf

Documento assinado digitalmente por assinatura qualificada, em Terça-feira, 21 de Dezembro de 2021 às 16:47  
Assinante: JEAN MATTOS DUARTE CPF: 06879745695  
Hash da assinatura: 9994A25713D94E5BA65415B32C01640116046116 Para validar utilize o QR Code ao lado.

